

**PROCESSO:** 59520.000379/2016-05

**MODALIDADE:** Concorrência nº 11/2016

**OBJETO:** Execução dos Serviços de Recuperação e Limpeza de Aguadas e Pequenas Barragens na Zona Rural em Municípios na Área de Abrangência da 2ª Superintendência Regional da CODEVASF, no Estado da Bahia.

## **RELATÓRIO DE ANÁLISE DE RECURSO DA CONCORRÊNCIA Nº 11/2016.**

**EMPRESA RECORRENTE:** Construtora Marfim Ltda – ME, CNPJ: 05.618.315/0001-10.

### **1. DOS FATOS:**

Trata-se da análise do recurso interposto pela empresa Construtora Marfim Ltda – ME, CNPJ: 05.618.315/0001-10, contra a decisão da Comissão de Licitação, proferida no Relatório de Exame e Julgamento das Propostas Financeiras, do dia 27 de setembro de 2016, referente ao julgamento das propostas financeiras que declarou a empresa Construtora Elo Ltda – EPP como vencedora do certame.

### **2. DA TEMPESTIVIDADE:**

O recurso administrativo contra a decisão da Comissão de Julgamento foi endereçado tempestivamente a Secretaria Regional de Licitações – 2ª/SL, consoante com o art. 109, inciso I, alínea “a” da Lei nº 8.666/93 e subitem 14.1 do Edital.

### **3. DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE:**

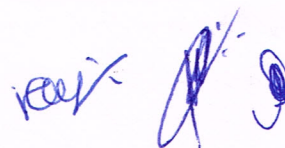
A recorrente questiona a classificação da empresa Construtora Elo Ltda – EPP, com base no item 12.3.7, subitem 12.3.7.1, que trata da exequibilidade da proposta financeira, e ainda cita o fato de existirem erros de cálculos da planilha orçamentária da empresa, nos subitens 01.03, 01.04, 02.01 e 02.02.

### **4. DA ANÁLISE:**

Após apreciar a alegação recursal, tem-se que:

Com relação ao subitem, 12.3.7.1- consideram-se manifestamente inexequíveis, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: a) Média Aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela CODEVASF, ou, b) Valor orçado pela CODEVASF. Edital, Concorrência 11/2016.

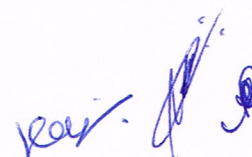
Temos a seguinte situação, o valor orçado pela CODEVASF é de R\$ 5.759.642,94 (cinco milhões, setecentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e quarenta e dois reais e noventa e quatro centavos), isso significa que 70% deste valor, é R\$ 4.031.750,06 (quatro milhões, trinta e um mil, setecentos e cinquenta reais e seis centavos) e que de acordo com a tabela abaixo, temos que a soma de todos os valores das nove propostas acima de 50% do valor da CODEVASF é de R\$ 41.745.436,85 (quarenta e um milhões



setecentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e seis reais e oitenta e cinco centavos), média aritmética deste valor é R\$ 4.638.381,87 (quatro milhões, seiscentos e trinta e oito mil, trezentos e oitenta e um reais e oitenta e sete centavos), logo 70% deste valor é R\$ 3.246.867,31 (três milhões, duzentos e quarenta e seis mil, oitocentos e sessenta e sete reais e trinta e um centavos). Logo o menor dos valores é R\$ 3.246.867,31 (três milhões, duzentos e quarenta e seis mil, oitocentos e sessenta e sete reais e trinta e um centavos), e com isso o valor da proposta financeira da Construtora Elo Ltda – EPP é maior do que este valor, R\$ 3.763.845,68 (três milhões, setecentos e sessenta e três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e oito centavos), portanto considerado exequível de acordo com o Edital CC 11/2016 e com art.48,§ 1º Lei 8.666/93,

<b>Construtora Elo Ltda – EPP</b> <b>CNPJ: 09.370.310/0001-72</b>	<b>R\$</b> <b>3.763.845,68</b>
Construtora Marfim Ltda – ME CNPJ: 05.618.315/0001-10	R\$ 4.221.722,76
Pacto Projetos & Obras Ltda CNPJ: 00.388.547/0001-06	R\$ 4.263.084,01
HL Terraplenagem Ltda CNPJ: 10.739.793/0001-19	R\$ 4.456.196,33
Mandacaru Terraplenagem Ltda – EPP CNPJ: 10.608.832/0001-49	R\$ 4.604.425,52
SUB-MAR Serviços Subaquáticos Ltda CNPJ: 01.333.709/0001-71	R\$ 4.620.584,16
PJ Construções e Terraplanagem Ltda CNPJ: 03.174.004/0001-84	R\$ 5.070.211,40
Tecnocon – Tecnologia, Construções, Comércio e Serviços Ltda – ME CNPJ: 04.556.413/0001-08	R\$ 5.203.619,52
Brasminas Enlog Ambiental Ltda – ME CNPJ: 03.770.060/0001-81	R\$ 5.541.747,47

Com relação aos erros de cálculos da planilha orçamentária da empresa, nos subitens **01.03**, **01.04**, **02.01** e **02.02**, temos a seguinte situação, foram constatados os erros aritméticos, e está sendo feita a retificação pela empresa com base nos subitens 12.3.3, 12.3.4 e 12.3.5, do Edital CC 11/2016.



**5. DA CONCLUSÃO:**


A comissão embasada na Lei 8.666/93, e no edital CC 11/2016, e considerando o que foi exposto acima, conclui:

Pelo INDEFERIMENTO do recurso apresentado pela empresa Construtora Marfim Ltda – ME, CNPJ: 05.618.315/0001-10.

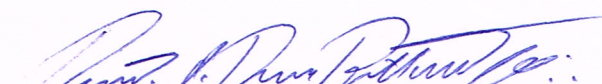
Continuando, assim classificada e vencedora do certame a empresa, Construtora Elo Ltda – EPP, CNPJ: 09.370.310/0001-72,

Por fim, a Comissão encaminha o presente relatório ao Superintendente Regional da 2ª Superintendência Regional para a homologação do presente relatório.

Bom Jesus da Lapa – Bahia, 11 de Outubro de 2016.

  
Marcelo dos Santos Ribeiro  
Presidente

  
Soraya Almeida Santos  
Membro

  
Renato do Rosário Bittencourt Lopes  
Membro